CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

A Comissão de Justiça e Redação que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 015/2021**, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 015/2021, passará a ter a seguinte redação:

> *Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

No mesmo passo, deve-se excluir a aposição da assinatura do Prefeito de Amontada na proposição em comento.

JUSTIFICATIVA:

O art. 2º em comento fere a Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 26 de abril de 2001 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis, especificamente, no seu art. 9º.

Constata-se ainda um vício de ordem formal, pois o Projeto de Lei em análise prevê em seu corpo a aposição da assinatura do Prefeito Municipal de Amontada, embora a matéria seja de competência da Casa Legislativa sob a iniciativa do Vereador Raul Cacau.

Feitas estas modificações, o Projeto de Lei estará admissível para prosseguimento nesta Casa de Leis.

Amontada – CE 24 de março de 2021.

APROVADO
Em 26/03/2021
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Ausente)
Robério Albano de Meneses
Presidente

Valdenir Marques Chaves
Relator

Jorge Ribeiro Siebra
Membro